



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

Edição n. 3148

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

| | |
|----------------------|---|
| Atos Normativos..... | 2 |
| Editais..... | 5 |

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

| | |
|---------------------------|---|
| Boletins de Pessoal..... | 6 |
| Súmulas de Contratos..... | 6 |
| Avisos de Licitações..... | 7 |



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 37/2021 - PGJ

Disciplina a criação, estrutura e funcionamento do Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - GEPEVID, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO a igualdade de direitos entre homens e mulheres e a vedação à discriminação em função do sexo previstas na Convenção Americana de Direitos Humanos, no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e demais convenções ratificadas pelo Brasil;

CONSIDERANDO a ratificação pelo Estado Brasileiro da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a igualdade entre todos, sem distinção de qualquer natureza (artigo 5.º), a previsão expressa da igualdade entre homens e mulheres (artigo 5.º, inciso I), bem como o objetivo fundamental da República de promover o bem de todos, sem preconceito de sexo, gênero, origem, etnia, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 3.º, inciso IV);

CONSIDERANDO que a Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo 8.º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve intervir, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do artigo 26 da Lei n. 11.340/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul na efetivação da Lei n. 11.340/2006;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 80, de 24 de março de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a necessidade de aprimoramento da atuação do Ministério Público no enfrentamento da violência de gênero e da violência institucional,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o GEPEVID – Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, vinculado à estrutura da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, cujas áreas de atuação abrangem todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Constitui objetivo do GEPEVID a integração e a compatibilização das atividades de prevenção e enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a cargo das Promotorias de Justiça com atribuição na matéria.

§ 1.º Havendo necessidade, os órgãos do Ministério Público poderão buscar a cooperação e a atuação conjunta com o(a) Coordenador(a) do GEPEVID.

§ 2.º Na hipótese do parágrafo anterior, o Procurador-Geral de Justiça procederá, de ofício ou mediante solicitação, às designações necessárias à atuação conjunta e à cooperação entre os órgãos do Ministério Público.

Art. 3.º São atribuições do GEPEVID:

I - desenvolver, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, política destinada à promoção da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - receber notícias-crime e dar o encaminhamento devido, auxiliar no planejamento e apoiar na execução de projetos realizados pelos Promotores de Justiça, da capital e do interior, e nos respectivos procedimentos de acompanhamento de políticas públicas em que haja interesse institucional, conforme estratégia adotada pelo Ministério Público;

III - inserir a violência doméstica e familiar como tema transversal junto às demais áreas de atuação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, do Centro de Apoio Operacional Criminal e de Segurança Pública e do Centro Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3148

IV - prestar apoio jurídico às Promotorias de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul com atuação na área, intermediar e organizar a atuação cooperada entre os integrantes do GEPEVID, visando à articulação da rede de proteção das vítimas e o combate a todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - apoiar a implantação de projetos de promoção dos direitos das vítimas nas Promotorias de Justiça, com o auxílio da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica e da Unidade de Assessoramento em Direitos Humanos do Gabinete de Assessoramento Técnico;

VI - articular com demais órgãos e instituições o aperfeiçoamento dos mecanismos de promoção da igualdade de gênero e de enfrentamento à violência de âmbito doméstico e familiar contra a mulher;

VII - buscar junto ao CEAF a capacitação dos Promotores de Justiça e servidores quanto às especificidades da atuação ministerial nessa área, promovendo atuação articulada com outras instituições e entidades que atuem na defesa da mulher vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher;

VIII - promover oficinas de trabalho sobre a Lei Maria da Penha nas regiões do Estado do Rio Grande do Sul;

IX - promover encontros, cursos, palestras e seminários interdisciplinares, com participação de todas as instituições responsáveis, polícias, Municípios, Estado e Poder Judiciário, para a sensibilização e construção de uma cultura de proteção à família e mulheres em situações de risco;

X - proceder ao levantamento das redes de proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar em todo o Estado;

XI - realizar campanhas educativas sobre o tema;

XII - propor a elaboração ou alteração das normas jurídicas em vigor, bem como acompanhar o trâmite legislativo de projetos de lei pertinentes à sua área de atuação;

XIII - elaborar instrumentos e estabelecer rotinas de fiscalização dos estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, bem como colaborar nessa atividade, quando solicitado pelos órgãos de execução, conforme previsto no artigo 26, inciso II, da Lei n. 11.340/2006;

XIV - fortalecer, dar visibilidade e incentivar a implementação ou a melhoria dos serviços das redes de atenção às mulheres em situação de violência do Estado do Rio Grande do Sul;

XV - implementar sistema de coleta, unificação e divulgação de dados, relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher (Cadastro), conforme previsto no artigo 26, inciso III, da Lei n. 11.340/2006 e Resolução CNMP n. 135/2016, alterada pela Resolução n. CNMP 167/2017, em conjunto com todas as Promotorias de Justiça do Estado com atribuição na matéria;

XVI - implantar um sistema que possibilite ao cidadão denunciar a prática de violência doméstica e familiar, promovendo sua ampla divulgação nos meios de comunicação de massa e junto à sociedade civil, recebendo as notícias e dando o devido encaminhamento;

XVII - informar ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais o plano de atuação e o resultado das atividades realizadas no âmbito do GEPEVID;

XVIII – representar o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul na Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID/CNPG).

Art. 4.º O GEPEVID contará com núcleos, os quais serão divididos por região administrativa ou por área de atuação, para fins de organização interna.

Parágrafo único. As regiões administrativas do GEPEVID denominar-se-ão:

I - Núcleo do Alto Uruguai: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Giruá, Guarani das Missões, Frederico Westphalen, Horizontina, Ijuí, Iraí, Nonoai, Porto Xavier, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva, Tenente Portela, Três Passos.

II - Núcleo do Planalto: Arvorezinha, Augusto Pestana, Cruz Alta, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Ibirubá, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, Panambi, São Valentim, Soledade, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tapejara, Tapera, Tupanciretã.

III - Núcleo da Região Central: Agudo, Arroio do Tigre, Cacequi, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Venâncio Aires, Vera Cruz.

IV - Núcleo da Fronteira Oeste: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Lavras do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, São Borja, São Francisco de Assis, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguaiana.

V - Núcleo da Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Mostardas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3148

Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.

VI - Núcleo da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Lagoa Vermelha, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis, Sananduva, São José do Ouro, Teutônia, Vacaria.

VII - Núcleo da Região Metropolitana e Taquari: Arroio do Meio, Campo Bom, Dois Irmãos, Encantado, Esteio, Estrela, Estância Velha, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Taquari, Três Coroas, Triunfo.

VIII - Núcleo da Região Metropolitana e Litoral: Alvorada, Cachoeirinha, Capão da Canoa, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, General Câmara, Palmares do Sul, Osório, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, Tapes, Torres, Tramandaí, Viamão.

IX - Núcleo Capital: Porto Alegre.

Art. 5.º Os integrantes do GEPEVID poderão requerer designação conjunta ou exclusiva para atuar em casos específicos em razão de solicitação ou anuência do Promotor de Justiça titular.

Art. 6.º Os integrantes do GEPEVID contarão com recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento das atividades, preferencialmente aqueles existentes na Promotoria de Justiça de sua titularidade.

Art. 7.º Os integrantes do GEPEVID serão compostos por membros do Ministério Público, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, indicados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8.º As reuniões de trabalho do GEPEVID poderão ser promovidas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real.

Art. 9.º A Coordenação do GEPEVID enviará, semestralmente, relatório consolidado das atividades ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Art. 10. As solicitações de atuação do GEPEVID serão encaminhadas à sua Coordenação.

Art. 11. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Provimentos n. 45/2008 e 15/2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, 20 de agosto de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N. 2481/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e com base no Provimento n. 37/2021 – PGJ, DESIGNA as Promotoras de Justiça CARLA CARRION FRÓS, ID. N. 3433161; ANA EMÍLIA VILANOVA, ID. N. 3433609; ANGELA CAREN DAL POS, ID. N. 3428052; ÂNGELA HACKBART CONDE, ID. N. 3398986; BIANCA ACIOLY DE ARAUJO, ID. N. 3234371; CAROLINA SANFELICE MARIANI, ID. N. 3443612; DANIELA SUDBRACK GASPAS RAISER, ID. N. 3443558; FERNANDA BROLL CARVALHO DE ALMEIDA, ID. N. 3433757; RAQUEL ISOTTON, ID. N. 3437744; VALDIRENE SANCHES MEDEIROS JACOBS, ID. N. 3443531, para, sob a coordenação da primeira, integrarem o Grupo Especial de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – GEPEVID.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3148

EDITAL N. 379/2021 – PGJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00020/2021-6.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 384/2021

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017-PGJ, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

| PR. | EXPEDIENTE | INTERESSADOS | COMARCA |
|--------------------|---|--|----------------------------|
| 00777.00100/2021-3 | NF.01766.000.540//2021 | Em Geral | PJ DE GAURAMA |
| 00777.00101/2021-1 | NF.01766.000.540/2021 | Em Geral | PJ DE GAURAMA |
| 00813.00061/2021-3 | NF.01802.001.032/2021 | Em Geral | PJ DE NOVA PRATA |
| 00865.00127/2021-9 | IC.00865.002.712/2020 | Em Geral | PJ CÍVEL DE SANTA MARIA |
| 00873.00045/2021-3 | NF.00873.000.759/2021 | Em Geral | PJ CÍVEL DE SANTO ÂNGELO |
| 00930.00076/2021-9 | NF.01548.000.364/2021 NF.01548.000.367/2021 NF.01548.000.410/2021 | Alex Sander Alves Boscaíni Alex Sander Alves Boscaíni Luis Roberto Teixeira de Matos | PJ ESPECIALIZADA DE VIAMÃO |
| 00931.00139/2021-4 | PAr.00931.003.813/2020 | Rita de Cássia Goularte Rodrigues | PJ CÍVEL DE VIAMÃO |
| 01614.00079/2021-4 | NF.01614.000.208/2021 | José da Silva | PJ DE SÃO GABRIEL |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N. 251/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- FERNANDA TEIXEIRA MOTTOLA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste Órgão (PR.01195.00010/2021-6 - Port. 2452/2021).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 18/08/2021, no Cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, DANIELLY DE CASSIA MEZZOMO, tendo entrado em exercício em 19/08/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

BENHUR BIANCON JR.,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO
PROCEDIMENTO N. 02405.000.059/2021
CONTRATO N. 046/2021**

O **DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do constante do processo em epígrafe, o servidor Anderson Clack da Silva Lemos e como seu substituto, o servidor Alessandro Sommer Castilho, e como fiscal técnico o servidor José Inácio Miranda e, como seu substituto, os servidores Cristiano Alberto Kruger e Rafael Paludo Scalabrin, revogando, a contar desta data qualquer designação anterior.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA 3ª APOSTILA AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 069/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.090/2018**

CONTRATADA: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A; **OBJETO:** reajustar o valor mensal do Contrato n. 069/2018, que tem por objeto a locação veículos, tipo sedan, sem motorista, a contar de 09 de julho de 2021, aplicando-se, conforme dispõe à cláusula quarta, item 4.10 do ajuste, em 17,88% - inferior à variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses junho de 2021, negociado entre as partes, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 15.089,94 (quinze mil e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA APOSTILA AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 019/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.015/2020**

CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** reajustar o valor referente ao Montante “B” do Contrato n. 019/2020, que tem por objeto prestação de serviços continuados de condução de veículos da CONTRATANTE, aplicando-se, conforme a variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de novembro/2020, em 24,52% , a contar de 03 de dezembro de 2020, que passa a ser de R\$ 7.040,79 (sete mil e quarenta reais e setenta e nove centavos) mensais e consequentemente, modificar os valores dos Montantes “D1” que passa a ser de R\$ 14.556,34 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais, e das Horas Extras, que passa a ser R\$ 17.159,76 (dezesete mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) estimados, em atenção ao disposto na cláusula nona, item 9.2 e 9.4 do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de agosto de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 133/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.195/2020**

CONTRATADA: BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.; **OBJETO:** incluir o subitem 4.1.3 à Cláusula Quarta do Contrato com a seguinte redação: “4.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com os documentos de cobrança, a requisição do CONTRATANTE e o catálogo ou nota fiscal da editora, conforme o caso, no qual deverá estar assinalada a obra adquirida, como o preço respectivo, o número do documento de cobrança e o item da lista de pedidos em que a publicação foi faturada”. **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 081 /2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.121/2020**

CONTRATADA: SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** prorrogar a vigência do instrumento por 12 meses, a contar de 07 de outubro de 2021; Consignar que o reajuste de preço do período, previsto no item 4.10 da cláusula quarta do instrumento, se dará por apostila; Incluir subitem a Cláusula Sexta do contrato – obrigações da CONTRATADA, item 6.2.2 -, com a seguinte redação: “z) apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de vigilância de Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul válido, no prazo de 15 dias a contar de seu vencimento”. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.919,20; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420 Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e na cláusula décima segunda do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3148

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 049/2021
PROCEDIMENTO N. 02405.000.066/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 008/2021**

CONTRATADA: ERMES CONSTRUTORA LTDA.; **OBJETO:** contratação de serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução, via empreitada por preço unitário, de manutenção no prédio das Promotorias de Justiça de Santo Antônio das Missões, com área de 164,60m², situadas na Rua Ricardo Santiago de Godoy, n. 3516, em Santo Antônio das Missões/RS; **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 88.603,33; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Subprojeto 00008; Natureza da Despesa 4.4.90.51; Rubrica 5103; SRO 072; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, Código Civil Brasileiro e Lei Estadual n. 11.389/99. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

01/09/2021, às 14 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 02/09/2021, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de agosto de 2021.
MARIANO WESTPHALEN LORENZON,
Pregoeiro.

**SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 068/2020
PROCEDIMENTO N. 02405.000.101/2020**

CONTRATADA: BIOCHEMIE BIOTECNOLOGIA S/A; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato a contar de 1º de setembro de 2021, renovando-se o quantitativo estimado de testes do objeto; alterar o subitem 5.10 da cláusula quinta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação: "5.10 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA"; alterar a cláusula sexta da avença (Da Atualização Monetária), que passa a ter a seguinte redação: "Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die"; consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quinta, subitem 5.10 do contrato, permanecendo os valores ajustados; **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por exame de caso tipo Duo, realizado através do DNA de 2 pessoas; R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por exame de caso tipo Trio, realizado através de DNA de 3 pessoas; R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por exame de caso pós morte, realizado através do DNA com até 4 pessoas envolvidas; **VALOR TOTAL:** R\$ 23.800,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3943, SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d"; e Cláusula Oitava do Contrato. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 28/2021 (PGEA n. 01236.000.277/2021) **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de adaptadores e cabos para componentes de informática, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. **Data e horário de abertura das propostas:**